

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

O Prefeito Municipal **Sr. CELSO KUBASKI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que o Município de Imbituva fará realizar no dia **12/05/2022 as 09:00 horas**, (protocolo até 8:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões à Rua Pref. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme Termo de Referência e anexos.

II- DO PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

O valor total do objeto licitado corresponde ao **valor GLOBAL de R\$142.466,67 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme Termo de Referência e anexos. Contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria: • 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo; • 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças; • 01(um) Profissional graduado em Matemática; • 01 (um) Profissional graduado em Administração. Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica de REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS do município de Imbituva, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. Essa execução deverá conter <u>AÇÕES INTERNAS</u> do tipo: organizações dos cargos multifuncionais, elaboração de propostas dos cargos efetivos, tabelas antigas e novas de vencimentos, elaboração de cálculo de impacto financeiro e elaboração de novo texto do plano de carreira; conter <u>REUNIÕES</u> com a comissão de elaboração de Cargos e Carreiras, com a Administração Pública e/ou comissão criada para esse fim para discussão do anteprojeto de Lei e demais e reunião com todos os profissionais para apresentar as novas mudanças e outras ações que se achar necessário; da REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, consiste na Análise da Lei Orgânica Municipal, no levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime estatutário e adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos, apresentação de projeto de Lei e justificativa das mudanças. Todo o serviço deve ter o acompanhamento da tramitação até a sua aprovação pela Câmara Municipal de Imbituva-PR; da ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, consiste na análise das funções de cada departamento e/ou secretaria pública desse município, apresentação dos Diretores e Deveres em relação ao Prefeito(a). Secretários(as) e/ou Diretores(as)	R\$142.466,67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	desses departamentos públicos, da relação dos Cargos em Comissão e Função de Confiança e suas atividades públicas, apresentação de propostas de remuneração mínimo em definições dos cargos em comissão e apresentação de Projeto de Lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo, inclusive com análise do Organograma atual. REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO do município de Imbituva, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. Essa execução deverá conter <u>AÇÕES INTERNAS</u> do tipo: Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA, A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos	
--	---	--

§1º: Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Imbituva - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

III- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º: Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, mediante comparecimento presencial na sede da Prefeitura, bem como acessando o Portal de Transparência no site eletrônico do Município www.imbituva.pr.gov.br > Licitações.

§2º: Os documentos de Habilitação, bem como as Propostas, deverão ser protocolizados em envelopes distintos, até às **8:30 horas do dia 12/05/2022** no protocolo geral da Prefeitura identificadas conforme abaixo descrito:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ABERTURA: 12/05/2022
HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ABERTURA: 12/05/2022
HORAS: 09h00min

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ABERTURA: 12/05/2022
HORAS: 09h00min

§3º: A proposta (envelopes nº01, 02 e 03) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao setor de protocolo ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Prefeitura não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01, 02 e 03) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§4º: A proposta, os demais documentos, bem como **toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador, deverão ser escritos** em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

V – CONTRATAÇÃO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, observado disposto nos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º: Para a contratação a empresa deverá apresentar os profissionais exigidos no termo de referência:

No mínimo 01 Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo
No mínimo 01 Profissional graduado em Ciências Contábeis
No mínimo 01 Profissional graduado em Matemática
No mínimo 01 Profissional graduado em Administração

a) Relação da equipe técnica com nome completo, nº. do registro profissional, e telefone dos profissionais que desempenharão os serviços contratados, com a respectiva documentação profissional, devidamente autenticada.

b) Cópia autenticada de prova de vínculo empregatício dos profissionais que desempenharão os serviços, mediante registro em carteira profissional, ou comprovação de Composição Societária.

c) Cópia autenticada do Registro Profissional de cada componente da equipe técnica, juntamente com certificado de regularidade do profissional junto ao respectivo Conselho.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente contratação em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 suas alterações, pela Lei complementar de n.123 de 14 de dezembro de 2006, esse processo licitatórios:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

VII - DA PARTICIPAÇÃO

§1º: No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará **até às 08:30 horas do dia 12/05/2022**, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: **Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionada, em uma via, rubricadas e numeradas pela proponente obrigatoriamente na sequência apresentada.**

§2º: Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

§3º: Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar fora do envelope uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento.

§4º: O Credenciamento, caso seja necessário, poderá seguir o modelo do **ANEXO 01 (deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga).**

VIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

No **ENVELOPE Nº. 01** deverá conter a os seguintes documentos de habilitação:

§1º: Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual, devidamente registrado, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; (cópia autenticada).

b) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD e ISS – Alvará de Funcionamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(ANEXO 02);**

§2º: Para Habilitação Fiscal, Trabalhista:

- a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada.
- b)** Certidão de Regularidade junto a Receita Federal conjunta com a previdenciária atualizada.
- c)** Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual atualizada.
- d)** Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal da sede da proponente atualizada.
- e)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS atualizada.
- f)** Certidão negativa trabalhista atualizada.
- g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

Os documentos cuja validade seja expirada, como as certidões acima citadas, deverão estar em vigência até a data da licitação, sendo que os que não constarem a data de término de validade, serão considerados até no máximo de 90 (noventa) dias após a sua emissão

§3º: Para Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro Cadastral Junto ao Município CRC. (Poderá ser feito presencialmente junto a Secretaria de Administração, com apresentação do Ato Constitutivo da proponente e do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados, ou enviados via e-mail prefeito@imbituva.pr.gov.br ou administracao@imbituva.pr.gov.br para emissão do CRC).

§4º: Para Habilitação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira conforme **ANEXO 03**, baseada em no balanço patrimonial do último exercício social (2019). Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ SG &= (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) \end{aligned}$$

Sendo: AC - ativo circulante, PC - passivo circulante, AP - ativo permanente, RLP - realizável a longo prazo, ELP - exigível a longo prazo.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Balanço patrimonial anual exigível com as demonstrações contábeis (BP e DRE), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, que deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, **devidamente registrados** e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

§5º: Os documentos de habilitação **deverão estar numerados na sequência apresentada**, as cópias deverão ser autenticados em cartório ou tabelionatos de notas, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas. Em caso de autenticação digital, que esta seja feita em nome da empresa participante, a qual seja detentora da certificação digital. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia acompanhados do original para a autenticação durante à sessão, ou até o dia que antecede o certame, porém não será dada autenticidade em documentos com rasuras, ou deterioração, ou danificados. Somente serão autenticados os documentos que ficarão retidos no processo, sendo vedada a utilização dos documentos autenticados fora do certame licitatório em epígrafe. (LEI FEDERAL 13726/2018).

No **ENVELOPE Nº 02**

§1º: Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;

§2º: Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

§3º: A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados Construção ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras em Órgãos Públicos ou Privados	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE IPROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados com implantação de programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização do Estatuto dos Servidores municipais	1,0 (dois) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

ITEM "D" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20

§4º: Com relação ao "ITEM A" as comprovações da realização de serviços realizados em ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM B" do mesmo lote, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

§5º: Com relação ao ITEM "B" as comprovações da realização de serviços realizados em – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A" do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

§6º: Com relação ao ITEM "C" as comprovações de serviços realizados com ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, não poderão ser utilizados para pontuação nos "ITENS "A" e" B", para não configurar utilização do mesmo em triplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

§7º: Com relação ao ITEM "D" as comprovações da realização de serviços realizados em TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS , não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A", para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

§8º: As comprovações referentes aos "ITENS "A" "B" "C" "D" deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, **em nome da licitante**, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura reconhecida em Cartório, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

§9º: Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

§10º: Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A" , "B" , "C" e "D" das propostas técnicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§11º: A Comissão Técnica, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

§12º: Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Administração até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

No **ENVELOPE Nº 03** deverá conter a proposta comercial de preços **ANEXO 05** formulada conforme modelo proposta eletrônica. O kit para preenchimento da proposta encontra-se disponível no site do Município www.imbituva.pr.gov.br, em "Porta da Transparência/ Licitação/ Processo Licitatório/ *baixe aqui o kit proposta*". O arquivo para geração da proposta, deverá ser solicitado via e-mail, controle@imbituva.pr.gov.br, estagiario1@imbituva.pr.gov.br, para o preenchimento da proposta em arquivo do Sistema Equiplano.

a) A empresa deverá também apresentar um espelho da proposta contendo a identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas ou rasuras, devendo conter:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- Valor ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.
- Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital (60 dias).

b) Juntamente com a proposta impressa assinada, a empresa proponente deverá apresentar a mesma proposta salva em CD ou pen-drive que será devolvido aos proponentes após a importação do arquivo.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o **por extenso**, será levando em consideração o último.

d) No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Imbituva.

e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação pelo licitante de todas as condições deste edital.

f) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

i) Não serão aceitas propostas parciais com relação ao objeto.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Será designada uma **Comissão Técnica responsável pelo julgamento das exigências técnicas do edital e do termo de referência para proposta técnica**, de acordo com as necessidades julgadas indispensáveis para prestação dos serviços solicitados pela Secretaria de Administração. **A Comissão Permanente de Licitação, no processo em questão, atuará apenas no auxílio da análise documental da Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira.**

§1º: Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e rubricados por todos os presentes.

§2º: Caso as empresas renunciarem do direito de recorrer da fase de habilitação, deverá ser constado em Ata, e então se procederá a abertura dos envelopes das Propostas.

§3º: O Envelope de Proposta da empresa que não tiver atendido as Condições de participação e habilitação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

§4º: Serão abertos os Envelopes das Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

§5º: Serão abertos os Envelopes das Propostas Técnica, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

§6º: Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

§7º: Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes das Propostas Comerciais, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§8º: Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

§9º: As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§10: Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

§11º: Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

§12º: Poderão ser aceitos envelopes fora do prazo de protocolo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo, no limite do prazo de abertura dos envelopes.

X - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

§1º: As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a **"Melhor Técnica e Preço"**;

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase – Julgamento das Propostas de Preços;

3º Fase – Classificação para Adjudicação.

§2º: As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

§3º: Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com este Edital.

§4º: As **Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão Técnica designada** conforme o preenchimento do **ANEXO 04** (A, B, C, D) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C, D observando a pontuação máxima de cada item. A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, respeitando-se os limites de pontuação. A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS,

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ITEM "D" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

§5º: A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

Nota da Proponente: É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

Maior Nota Técnica: É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§6º: FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

a) Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

b) A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

c) A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

§7º: PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

a) A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60% (sessenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)
TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL

b) A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF).

c) Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

d) As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

e) O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Imbituva – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

§8º: Na escolha da proposta mais vantajosa a Administração atenderá para a observação das seguintes condições:

a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 01 de Habilitação.

b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 02 e nº03 das Propostas de Preços.

c) O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº. 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.

d) A Administração procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

e) Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

f) Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, respeitando antes a Lei 123/2006 e 147/2014.

g) Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

h) Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§9º: Para a análise de inexecução da proposta será adotado o seguinte critério:

a) Quando houver somente um proponente: propostas abaixo de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. (Art. 48, §1º, letra "b").

b) Quando houver mais de um proponente: propostas com valores abaixo de 70% da média das propostas apresentadas com valores acima de 50% do valor orçado pela administração. (Art. 48, § 1º, letra "a").

§10º: Será ainda solicitado garantia adicional para contratação conforme Art. 48, §2º da Lei 86.666/93.

XI – DA GARANTIA

§1º: A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§2º: O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§3º: O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§4º: Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

§5º: A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços pelo licitador.

§6º: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) Termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

XII - DO CONTRATO

§1º: Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato conforme minuta (**ANEXO 06**), sob pena de decair o direito a contratação.

§2º: A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

§3º: No caso de desistência, ou a vencedora não apresentar a garantia contratual no prazo, será chamado o proponente classificado em 2º. lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora, apresentará uma nova proposta nos mesmos moldes da vencedora no prazo estabelecido pela CPL de acordo com artigo nº.64, § 2º, da Lei 8.666/93.

§4º: A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

§5º: O serviço contratado será executado nas reuniões com servidores ou equipe administrativa em número superior à 20 (vinte) participantes serão realizadas local apropriado respeitando o distanciamento social e as normas oficiais do órgão da saúde pública, em endereço a ser informado oportunamente.

Serão observados os seguintes critérios:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado pela autoridade competente que acompanhará e fiscalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias das comunicações escritas pelo contratado.
- DEFINITIVAMENTE, pelas comissões designadas pela autoridade competente após decurso do prazo de observações ou verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº.8.666/93.

A Prefeitura de Imbituva designará os funcionários para comporem as Comissões para a revisão do Estatuto do Servidor:

XIII - DO PRAZO E SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de até **240 (Duzentos e quarenta) dias**, sendo a vigência contratual de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato.

O cronograma deve respeitar os horários de expediente público do município de Imbituva em observância deve ser escrito de forma simples e de fácil entendimento e ser apresentado no primeiro dia de cada mês antes da execução dos serviços contratados ao Diretor Administrativo, ao Responsável pelo RH, Secretário de Educação e para as Comissões Especiais para o acompanhamento da execução do objeto dessa licitação do tipo **Tomada de Preço**.

A garantia dos serviços contratados é a Constituição Federal da qual deve ser a base para qualquer reestruturação, reelaboração e/ou criação de Leis orgânicas para o Município de Imbituva-PR de total responsabilidade de leitura, de averiguação e uso nos serviços da contratada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

XIV - DO PAGAMENTO

§1º: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo número da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022, número do Contrato.**

§2º: A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§3º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br, aos cuidados de Tiago Bobato de Campos.

§4º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

XV - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Município Contratante através de um responsável que será designado, com as responsabilidades específicas:

a) Inspeccionar a qualquer tempo a execução dos serviços;

b) Examinar os registros e documentos que considere necessário.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executar diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

g) Assim que a execução dos serviços tenham sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento.

§1º: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

§2º: A verificação da adequação da prestação dos serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

§3º: O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º: A conformidade dos serviços prestados deverão ser verificados juntamente com o documento da Contratada que esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

§5º: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§6º: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII – DOS RECURSOS

§1º: Dos atos decorrentes deste processo, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§2º: Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º: O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir se requerido pela recorrente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§4º: São requisitos para a interposição do recurso administrativo:

- a) Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;
- b) Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;
- c) Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;
- d) Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;
- e) Correto endereçamento do recurso;
- f) Protocolização no prazo legalmente estabelecido na sede da Prefeitura de Imbituva, em via original. Caso seja cópia, deverá ser autenticada.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º: A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

§2º: A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

§3º: A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

§4º: A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

§5º: O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

§6º: Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

§7º: Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

§8º: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

§9º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por, devendo protocolar o pedido na sede da prefeitura em via original, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência, conforme artigo nº.41 da Lei 8.666/1993.

§10º: Será dado conhecimento de todos os atos decorrentes do processo licitatório por intermédio do site www.imbituva.pr.gov.br – Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios/ Contratos e Aditivos. Sejam eles atas, recursos, decisões, convocações, resultados, adjudicações, homologações, contratações, entre outros.

§11º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§12º: Integram o presente Edital:

- a) ANEXO 01 – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA;
- c) ANEXO 03 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
- d) ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- e) ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- f) ANEXO 06 – MODELO MINUTA CONTRATUAL.
- g) ANEXO 07 – MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Imbituva, 18 de Abril de 2022

Evandro Kruger Cherato

Celso Kubaski

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Secretario Municipal de Administração

Prefeito de Imbituva

ANEXO 01:

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 202_.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/202_.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 202__.

Ao

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação da Tomada de Preços nº _____/202__.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº
_____, DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência à Lei nº 8666/93.
- **Que não há impedimento de participação, respeitado Art. 97.º da Lei 8666/93.**

Assinatura Identificável

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03 -

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos considerando o **Balanco Patrimonial (Último Exercício Social exigível)**

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

<i>Tipo de índice</i>	<i>Valor em reais</i>	<i>Índice</i>
<i>Liquidez geral (LG)</i> $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		(valor maior que 1)
<i>Liquidez corrente (LC)</i> $LC = AC / PC$		(valor maior que 1)
<i>Solvência Geral (SG)</i> $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		(valor maior que 1)
<i>Patrimônio líquido</i>	(não inferior a 10% do valor estimado da contratação)	

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA (A)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - PR.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202x
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____,
bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - ITEM "A" -
ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, conforme planilha
de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Serviços Construção/Reformulação de Planos de Carreira em Órgãos Públicos e Privados	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
TOTAL				20

_____, ____/____/202x.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA (B)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202x
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº ____/
bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO
DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação
abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
TOTAL				20

_____, ____/____/202x.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA (C)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - PR.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202x
Tipo: Melhor Técnica e Preço

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº ____/
bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "C" - ELABORAÇÃO ou
ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização dos Estatuto dos Servidores municipais		1,0 (dois) pontos por Atestado		20
TOTAL				20

_____, ____/____/202x.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA (D)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE - PR.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202x
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº ____/
bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "D" - TRABALHOS
NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação
abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
		TOTAL		20

_____, ____/____/202x.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (espelho de proposta).

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa assinada.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou solicitar via e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em PEN DRIVE juntamente com a proposta escrita no envelope 02. (OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 06

MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/20__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **CELSO KUBASKI**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º ____/202x**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. ____/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo **para execução dos serviços será de até 240 (Duzentos e quarenta) dias**, sendo a **vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato.

O cronograma deve respeitar os horários de expediente público do município de Imbituva em observância deve ser escrito de forma simples e de fácil entendimento e ser apresentado no primeiro dia de cada mês antes da execução dos serviços contratados ao Diretor Administrativo, ao Responsável pelo RH, Secretário de Educação e para as Comissões Especiais para o acompanhamento da execução do objeto dessa licitação do tipo **Tomada de Preço de nº.XX/202x**.

A garantia dos serviços contratados é a Constituição Federal da qual deve ser a base para qualquer reestruturação, reelaboração e/ou criação de Leis orgânicas para o Município de Imbituva-PR de total responsabilidade de leitura, de averiguação e uso nos serviços da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo número da **TOMADA DE PREÇOS N.º, Contrato N.º**.

§2º: A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§3º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br, aos cuidados de Tiago Bobato de Campos.

§4º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

A Contratante poderá em casos excepcionais, justificadamente, conceder reajuste para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com base na Teoria da Imprevisão, Art. 65, inciso II letra "d" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do(a) Fiscal designado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§2º: - No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§3º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§4º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§2º: Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito. As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Imbituva/Pr, 00 de xxx de 20__.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas: